



PL059 DL 018/23

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



cont 47/23

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO
SECRETARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SETOR: COMPRAS E LICITAÇÕES		022/2023
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	
<p>SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO objetivando a contratação de instituição para a prestação dos serviços de Agente de Integração, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização do Programa de Estágio de acordo com a Lei Federal 11.788/2008, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho permitindo que os estudantes possam receber treinamentos práticos no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho, conforme documentos em anexo.</p> <p>1.1. JUSTIFICATIVA: Uma das atribuições da administração pública é promover ações que possibilitem cada vez mais o desenvolvimento de práticas que integrem os estudantes com o mundo do trabalho. Os estagiários atuam como importantes auxiliares nas tarefas cotidianas dos órgãos, contribuindo para maior rapidez nas tarefas desempenhadas. Além disso, os estagiários trazem ideias e conhecimentos novos e atuais, debatidos em ambiente universitário, auxiliando na “oxigenação” das organizações. Por outro lado, o estágio, para os estudantes, possibilita contato direto com o campo de trabalho escolhido, dando-lhes visão do contexto organizacional e ajudando-o na sua formação e desenvolvimento. O estágio serve como instrumento de integração, aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano, complementando o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes e facilitando seu ingresso futuro no mercado formal de trabalho. O Município de Nova Trento através da Lei Municipal nº 2909/2023, traz a possibilidade de contratação de estagiários para atuar nas mais variadas áreas dentro do âmbito da administração pública de maneira a: 1-Contribuir efetivamente para inserção do jovem no mundo do trabalho;</p>		

RECEBIDO

27/10/2023

RG/CPF:

Endereço: Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune – Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000 –
Fone (48) 3267-3200



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



- 2- Possibilitar o acesso ao estágio à um maior número de estudantes, despertando neles o interesse pelas carreiras públicas;
- 3- Propiciar aos estudantes adequada complementação da formação escolar e o desenvolvimento de seus talentos potenciais, favorecendo o futuro exercício das atividades das respectivas profissões;
- 4- Promover a participação do setor público no processo de aprimoramento do ensino, entre outros.

Neste sentido, com o fim de atender esses objetivos de forma mais eficiente, a Lei Federal 11.788/2008 permite que o Programa de Estágio seja intermediado por Agentes de Integração. Os Agentes de Integração que promovem programas de estágio em sua grade não só ajudam a capacitar estudantes para a atuação exercendo sua função social, como também contribuem para o seu autodesenvolvimento considerando a troca de conhecimento com o meio acadêmico. Partindo dessa premissa e do interesse dos gestores do Município de Nova Trento terem em suas áreas estagiários de nível médio, técnico e superior, esta contratação justifica-se na necessidade de contratar um agente de integração que propicie maior agilidade e redução de trabalho de operacionalização das rotinas administrativas de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e desligamento dos estagiários, tornando-se, também, desnecessário firmar convênios com várias instituições de ensino, propiciando um único canal, com vasta experiência, junto a essas instituições.

As vagas a serem oferecidas serão para estudantes de médio, técnico e superior que desenvolverão o programa de estágio na sede das Secretarias Municipais, Samae, Polícia Civil, Polícia Militar, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

FONTE DE RECURSOS:

LOA 2023

VALOR DO ORÇAMENTO:

R\$ 431.600,00

Pelo exposto, solicito dar continuidade ao presente processo:

Nova Trento, 27 de abril de 2023.

Eliane Tomaz

Secretária de Administração e Planejamento

Observação: O processo de dispensa de licitação deverá ser MULTIENTIDADES, com o objetivo de atender a todas as Secretarias, Autarquia e Fundos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 –
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

1- OBJETO

1.1. Contratação de instituição para a prestação dos serviços de Agente de Integração, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização do Programa de Estágio de acordo com a Lei Federal 11.788/2008, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho permitindo que os estudantes possam receber treinamentos práticos no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Uma das atribuições da administração pública é promover ações que possibilitem cada vez mais o desenvolvimento de práticas que integrem os estudantes com o mundo do trabalho. A concessão de vagas para estágios no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Trento, visa oferecer uma oportunidade a estudantes para complementarem a formação escolar mediante treinamento prático em situações reais de trabalho.

Os estagiários atuam como importantes auxiliares nas tarefas cotidianas dos órgãos, contribuindo para maior rapidez nas tarefas desempenhadas. Além disso, os estagiários trazem ideias e conhecimentos novos e atuais, debatidos em ambiente universitário, auxiliando na “oxigenação” das organizações.

Por outro lado, o estágio, para os estudantes, possibilita contato direto com o campo de trabalho escolhido, dando-lhes visão do contexto organizacional e ajudando-o na sua formação e desenvolvimento. O estágio serve como instrumento de integração, aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano, complementando o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes e facilitando seu ingresso futuro no mercado formal de trabalho.

O Município de Nova Trento através da Lei Municipal nº 2.909 de 09 de março de 2023, traz a possibilidade de contratação de estagiários para atuar nas mais variadas áreas dentro do âmbito da administração pública de maneira a:

- 1- Contribuir efetivamente para inserção do jovem no mundo do trabalho;
- 2- Possibilitar o acesso ao estágio à um maior número de estudantes, despertando neles o interesse pelas carreiras públicas;
- 3- Propiciar aos estudantes adequada complementação da formação escolar e o desenvolvimento de seus talentos potenciais, favorecendo o futuro exercício das atividades das respectivas profissões;
- 4- Promover a participação do setor público no processo de aprimoramento do ensino, entre outros.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 –
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



O Programa de Estágio do Município de Nova Trento admite estudantes de nível médio, técnico e superior, nas modalidades não obrigatório e obrigatório, proporcionando a eles o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho. Durante o período de realização do estágio, são colocadas à disposição do estudante estagiário, sob a forma não só de espaço físico-operacional, mas também de recursos humanos, técnicos e instrumentais.

Neste sentido, com o fim de atender esses objetivos de forma mais eficiente, a Lei Federal 11.788/2008 permite que o Programa de Estágio seja intermediado por Agentes de Integração. Os Agentes de Integração que promovem programas de estágio em sua grade não só ajudam a capacitar estudantes para a atuação exercendo sua função social, como também contribuem para o seu desenvolvimento considerando a troca de conhecimento com o meio acadêmico.

Partindo dessa premissa e do interesse dos gestores do Município de Nova Trento terem em suas áreas estagiários de nível médio, técnico e superior, esta contratação justifica-se na necessidade de contratar um Agente de Integração que propicie maior agilidade e redução de trabalho de operacionalização das rotinas administrativas de recrutamento, seleção, contratação, contratação de seguro de acidentes, acompanhamento e desligamento dos estagiários, tornando-se, também, desnecessário firmar convênios com várias instituições de ensino, propiciando um único canal, com vasta experiência, junto a essas instituições.

As vagas a serem oferecidas serão para estudantes de médio, técnico e superior que desenvolverão o programa de estágio na sede das Secretarias Municipais, Samae- SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Polícia Civil, Polícia Militar, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

A Contratada será responsável por verificar periodicamente (no mínimo semestralmente) a manutenção do vínculo do estagiário com a instituição de ensino, através da matrícula e frequência regular do estudante.

O Agente de Integração será responsável pela celebração e assinaturas do Termo de Compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, devendo sempre haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

A duração do estágio não poderá ser superior a 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o final do curso.

A Carga Horária do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estudante e com o horário da parte em que venha ocorrer o estágio, e será estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio, não superior a 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de estudantes do ensino médio e técnico e não superior a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de estudantes do ensino superior, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 –
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



O estudante receberá a título de bolsa, e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 2.909 de 09 de março de 2023, os valores abaixo estabelecidos:

Nível	Valor Vale Transporte	Valor Mensal (R\$)
Nível Médio	R\$ 50,00	4 horas – 20 horas semanais – R\$ 730,00
Nível Médio Técnico	R\$ 50,00	4 horas – 20 horas semanais – R\$ 730,00
Nível Superior	R\$ 50,00	6 horas – 30 horas semanais – R\$ 1.200,00

O estagiário receberá auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado quando residir em local situado fora do perímetro urbano do Município de Nova Trento/SC, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.909 de 09 de março de 2023.

Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas.

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

O estagiário obrigará-se, mediante assinatura do termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas pertinentes aos empregados da Agência, especialmente as que resguardarem a manutenção de sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

Para fazer jus ao estágio o aluno deverá estar regularmente matriculado e frequentando efetivamente um dos cursos vinculados à estrutura do ensino público ou privado, oficiais ou reconhecidos.

É vedado o pagamento de qualquer outro benefício ao estagiário além da bolsa estágio, auxílio-transporte e do seguro de acidentes pessoais, mencionados neste Instrumento.

O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a concedente e o estudante estagiário.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 –
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ANEXO I- MINUTA DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATO Nº XXX/2023 - PMNT

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, ESTADO
DE SANTA CATARINA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA
CATARINA – CIEE/SC.**

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, nº 126 – Centro, CEP: 88.270-000, doravante denominado simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representado por seu Prefeito **TIAGO DALSASSO**, portador da Carteira de Identidade sob o nº 5.681.084, inscrito no CPF sob o nº 069.433.949-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC**, entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com sede na Rua Antônio Dib Mussi, nº 473, Centro, Florianópolis / SC, CEP: 88.015-110, doravante denominado **CIEE/SC** e designado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Superintendente Executivo **Marcelo Firmino Vaz**, inscrito CPF nº 888.286.979-20, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e Dispensa de Licitação nº XXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de instituição para a prestação dos serviços de agente de integração, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização do Programa de Estágio de acordo com a Lei Federal 11.788/2008, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho permitindo que os estudantes possam receber treinamentos práticos no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 – O MUNICÍPIO se obriga a:

- a) Assinar os documentos concernentes ao estágio, na forma da lei;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como fornecer os dados necessários à avaliação das respectivas instalações;
- c) Indicar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) Manter em favor do estagiário, Seguro Contra Acidentes Pessoais no valor de mercado, podendo ser apólice coletiva, encaminhada em conjunto com o CIEE/SC;
- e) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização do Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
- f) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- h) Formalizar as oportunidades de estágio com as Instituições de Ensino, adequando suas condições às exigências da legislação com assessoria do CIEE/SC nos limites do Art. 5º da Lei 11.788/08;
- i) Receber os estudantes encaminhados mantendo entendimentos sobre as condições de realização de estágio, informando ao CIEE/SC os nomes dos selecionados para o estágio;
- j) Informar mensalmente ao CIEE/SC a frequência dos estagiários;
- k) Transferir ao CIEE/SC, mensalmente, os valores correspondentes para aplicação exclusiva na concessão da Bolsa-Auxílio aos estagiários da Unidade Concedente;
- l) Informar ao CIEE/SC, por meio do Termo de Rescisão do Estágio, imediatamente, toda vez que ocorrer rescisão de qualquer Termo de Compromisso do Estágio - TCE;
- m) Exercer, em plenitude, a parceria educacional a ser estabelecida, não permitindo o descumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 –
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- n) Reduzir, pela metade, a jornada de estágio, durante o período de provas escolares, cujo calendário será fornecido antecipadamente pela Instituição de Ensino;
- o) Somente permitir que o estudante inicie o estágio quando o Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio estiver devidamente assinado por todas as partes envolvidas; e

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIEE/SC

3.1 – O CIEE/SC se obriga a:

- a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da Unidade Concedente a identificação e características das oportunidades de estágio e sobre os respectivos Programas de Atividades a serem oferecidos;
- c) Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino para emissão do Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
- d) Encaminhar à Unidade Concedente do Estágio os estudantes classificados e interessados na(s) oportunidade(s) de estágio;
- e) Providenciar toda documentação referente ao estágio e encaminhar a negociação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;
- f) Assessorar a Instituição de Ensino, quando acordado, em sua sistemática de acompanhamento e avaliação do Programa do Estágio;
- g) Notificar à Unidade Concedente do Estágio, qualquer irregularidade informada pela Instituição de Ensino constatada no Programa do Estágio e/ou na situação escolar dos estagiários; e
- h) Efetuar o pagamento da Bolsa-Auxílio mensal ao estagiário no máximo até 5 (cinco) dias após a confirmação da transferência dos respectivos valores pela Unidade Concedente do Estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE concederá ao **CIEE/SC** uma contribuição institucional no valor de **R\$ 70,00 (Setenta Reais)** por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste contrato, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 –
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



4.2 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, referente ao período vencido, tendo o **CONTRATANTE**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados a comprovação de regularidade dos encargos trabalhistas, especialmente FGTS, INSS, e PIS, referentes ao mesmo período, através das cópias das guias de recolhimento ou certidões emitidas pelos respectivos Órgãos responsáveis, bem como comprovar sua regularidade fiscal através de certidão negativas Federal, Estadual e municipal;

4.3 - Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento a **CONTRATADA**, em até 30 dias após a prestação do serviço, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado pela **CONTRATADA**;

4.4 – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação;

4.5 – O CONTRATANTE pagará as faturas somente a **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

4.6 – Nota Fiscal deverá ser protocolada em 01 (uma) via, na Secretaria de Administração do **CONTRATANTE**;

4.7 – O preço é fixo e irrevogável até 12 (doze) meses, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8 – Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido;

4.9 – Na ocorrência da prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, será concedido reajuste dos valores propostos pela **CONTRATADA** com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (FGV), calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura deste Contrato, e assim sucessivamente, caso ocorra prorrogação até o prazo previsto na legislação;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 –
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



4.10 – As partes ajustam que os valores mensais das Bolsas Auxílio serão as seguintes:

Nível	Valor Vale Transporte	Valor Mensal (R\$)
Nível Médio	R\$ 50,00	4 horas – 20 horas semanais – R\$ 730,00
Nível Médio Técnico	R\$ 50,00	4 horas – 20 horas semanais – R\$ 730,00
Nível Superior	R\$ 50,00	6 horas – 30 horas semanais – R\$ 1.200,

O estagiário receberá auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado quando residir em local situado fora do perímetro urbano do Município de Nova Trento/SC, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.909 de 09 de março de 2023.

5.11 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente ao departamento em que o estagiário for alocado.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Funcional: 4.122.0001
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Dotação/Modalidade de aplicação: 3 - 3.3.90.36.07.1.500.7000.101

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 4.122.0002.
Projeto/Atividade: 2.006 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotação/Modalidade de aplicação: 15 - 3.3.90.36.07.1.501.7000.101

Órgão: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade: 002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Funcional: 4.122.0001.
Projeto/Atividade: 2.003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
Dotação/Modalidade de aplicação: 6 - 3.3.90.36.07.1.500.7000.101

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcional: 4.122.0002.
Projeto/Atividade: 2.006 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotação/Modalidade de aplicação: 15 - 3.3.90.36.07.1.501.7000.101



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 –
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Funcional: 23.695.0007.
Projeto/Atividade: 2.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Dotação/Modalidade de aplicação: 137 - 3.3.90.36.07.1.500.7000.101

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0004
Projeto/Atividade: 2.022 – AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Dotação/Modalidade de aplicação: 6- 3.3.90.36.07. 1.500.1002.101

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0003.
Projeto/Atividade: 2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação/Modalidade de aplicação: 48 - 3.3.90.36.07. 1.500.1001.101

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Funcional:
Projeto/Atividade: 2.038 - APOIO AO ESPORTE AMADOR
Dotação/Modalidade de aplicação: 127 - 3.3.90.36.07. 1.500.7000.101

Órgão: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional: 0018.0541.0021
Projeto/Atividade: 2.052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
Dotação/Modalidade de aplicação: 89 - 3.3.90.36.07. 1.500.7000.101



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 –
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade:001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Funcional: 15.452.0008.
Projeto/Atividade: - POLÍCIA MILITAR 2.057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO
Dotação/Modalidade de aplicação: 105 - 3.3.90.36.07. 1.752.7004.101

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade:001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Funcional: 15.452.0008.
Projeto/Atividade: POLÍCIA CIVIL: 2.057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO
Dotação/Modalidade de aplicação : 105 - 3.3.90.36.07. 1.752.7005.102

Órgão: 08 – SAMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade:001 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Funcional: 17.512.0004.
Projeto/Atividade: 2.034 - ADMINISTRAÇÃO DO SAMAE
Dotação/Modalidade de aplicação :8 – 3.3.90.36.07. 1.899.7000.301

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por mais 04 (quatro) iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste contrato.

7.2 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 –
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São João Batista(SC), com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Trento, (SC), 28 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
TIAGO DALSSASSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCELO FIRMINO VAZ
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC
CNPJ N° 04.310.564/0001-81
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: